



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 34/2011/CONEPE

Aprova criação do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Leitura, seu Regimento Interno e a Estrutura Curricular do Curso de Mestrado em Estudos de Leitura.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 49/2002/CONEP;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, **Cons^a ADRIANA DANTAS NOGUEIRA**, ao analisar o Processo nº 6704/11-69;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unanime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a criação do Núcleo de Pós-Graduação em Estudos de Leitura, denominado Programa de Pós-Graduação em Estudos de Leitura (PPGEL), que ficará responsável pelo Curso de Mestrado em Estudos de Leitura no Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.

Parágrafo Único: O referido Programa só poderá iniciar suas atividades após a aprovação do Curso de Mestrado em Estudos de Leitura pela CAPES/MEC.

Art. 2º Fica aprovado o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Leitura nos termos do Anexo I que integra a presente Resolução.

Art. 3º O Curso de Mestrado em Estudos de Leitura será organizado segundo a Estrutura Curricular apresentada no Anexo II que integra a presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário

Sala das Sessões, 13 de junho de 2011

**REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
PRESIDENTE**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 34/2011/CONEPE

ANEXO I

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE
LEITURA**

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Estudos de Leitura (PPGEL) tem o objetivo de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando formar profissionais pós-graduados para as Universidades Brasileiras, Institutos de Pesquisa, Extensão e Ensino, estimulando a pesquisa, extensão e o ensino científico em geral.

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação em Estudos de Leitura compreenderá a um nível de formação de Mestrado que irá conferir o grau de Mestre em Estudos de Leitura, tendo nos seus objetivos específicos:

- I. proporcionar a capacitação do profissional de Letras e de Pedagogia em adquirir um repertório teórico sobre a prática do ensino de leitura. Discutindo como "fazer" um ensino de leitura a partir de um ato social e interacional, com foco nas perspectivas lingüísticas e literárias do ato de ler, e,
- II. produzir material didático de apoio ao professor do ensino básico das séries iniciais, construído a partir das novas tecnologias e abordagens inclusivas que reforçam uma prática de leitura democrática de respeito aos direitos humanos.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA COMPETÊNCIA**

Art. 3º O Programa de Pós-Graduação em Estudos de Leitura (PPGEL) será responsável pelo Curso de Mestrado em Estudos de Leitura no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, no Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, na cidade de Itabaiana, e conduzirá as atividades relacionadas ao Curso.

Art. 4º A formação de recursos humanos utilizará uma metodologia que vincule as atividades didáticas a um projeto de pesquisa associado, desenvolvido conjuntamente pelos segmentos: docente e discente.

Art. 5º O Programa de Pós-Graduação em Estudos de Leitura responde à Coordenação de Pós-Graduação (COPGD) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

Art. 6º A estrutura administrativa do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Leitura (PPGEL) é composta de:

- I. um Colegiado, que também é o Colegiado do Curso de Mestrado Estudos de Leitura;
- II. uma Coordenação;
- III. uma Vice-Coordenação, e,
- IV. uma Secretaria Administrativo-Acadêmica.

Art. 7º O Colegiado será composto por todos os docentes permanentes do Curso de Mestrado em Estudos de Leitura e por um representante dos discentes regulares, sendo presidido pelo Coordenador do Programa.

§ 1º O Coordenador e o Vice-Coordenador serão escolhidos pelo Colegiado, entre os membros do Colegiado por meio de votação e por maioria dos votos.

§ 2º O requerimento para composição das chapas para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador deverá ser entregue à Coordenação do Mestrado no período definido pelo Colegiado, em edital.

§ 3º A representação discente será composta por um membro titular e um suplente, que assume na falta do primeiro, ambos eleitos entre e pelos alunos regularmente matriculados no Curso de Mestrado em Estudos de Leitura para o mandato de um ano, permitindo uma recondução.

§ 4º A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Leitura se encarregará de operacionalizar a eleição da representação discente.

Art. 8º O Colegiado reunir-se-á mediante convocação escrita do Coordenador, afixada no quadro de aviso do Programa e por meio eletrônico (e-mail), com um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e com presença da maioria simples dos seus membros.

Parágrafo Único: As deliberações do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Leitura serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

Art. 9º O Colegiado do Programa será regido por este Regimento Interno e em consonância com as normas e procedimentos para funcionamento da pós-graduação na Universidade Federal de Sergipe.

Art. 10. Deverão ser observadas as seguintes condições básicas quanto à estrutura e funcionamento do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Leitura:

- I. o Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos para um mandato de 2 (dois anos), permitida uma recondução;
- II. o Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos;
- III. nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Vice-Coordenador assumirá a Coordenação um membro docente indicado pelo Colegiado do Programa, levando em consideração o maior tempo de vinculação do membro ao Programa, e em segundo lugar o maior tempo de vinculação do membro na Instituição;
- IV. no caso de vacância do cargo de Coordenador ou Vice-Coordenador, observar-se-á o seguinte:
 - a) se tiverem decorrido 2/3 (dois terços) do mandato, o professor remanescente assumirá sozinho a Coordenação até o término do mandato;
 - b) se não tiverem decorrido 2/3 (dois terços) do mandato, deverá ser realizada, no prazo de 60 (sessenta) dias, eleição para um novo mandato;
- V. na vacância simultânea dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador, a coordenação será feita pelo docente indicado no inciso III deste Artigo, o qual deverá, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, convocar eleição para os cargos.

Art. 11. São atribuições do Colegiado do Programa:

- I. decidir, em primeira instância, sobre a organização e revisão curricular do curso;
- II. decidir sobre a oferta de disciplinas;
- III. solicitar aos outros Programas de pós-graduação o ajustamento de disciplinas de interesse do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Leitura;
- IV. apreciar e sugerir providências para a melhoria do nível de ensino do curso;
- V. decidir sobre os pedidos de aproveitamento de créditos de disciplinas, transferência de alunos e mudança de linhas de pesquisa;
- VI. homologar a composição da Comissão de Seleção e de Bancas Examinadoras;
- VII. propor novas disciplinas e mudanças de ementas de disciplinas existentes;

- VIII. apreciar e deliberar sobre requerimentos provenientes do corpo discente e docente do Curso de Mestrado em Estudos de Leitura;
- IX. indicar um substituto na falta ou impedimento do orientador e apreciar pedidos de troca de orientador e/ou co-orientador;
- X. julgar as solicitações de inscrição no curso;
- XI. fixar prazos para inscrição, seleção e matrícula em disciplinas, em conformidade com as regras da Coordenação de Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe;
- XII. propor anualmente à Coordenação de Pós-Graduação o número de vagas do curso para o ano seguinte;
- XIII. propor alterações curriculares e normativas e submetê-las à apreciação da Coordenação de Pós-Graduação e do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE);
- XIV. eleger o Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Leitura por meio de eleição direta;
- XV. propor e aprovar quaisquer medidas consideradas úteis à execução e aperfeiçoamento do Programa;
- XVI. aprovar a criação e modificação de linhas de pesquisa com base nos recursos humanos e na produção científica existentes, e,
- XVII. decidir sobre os casos omissos.

Art. 12. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Leitura (PPGEL) é vinculada imediatamente à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

Art. 13. São atribuições do Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Leitura:

- I. representar o Programa junto às suas instâncias superiores, entidades de financiamento, pesquisa e pós-graduação;
- II. administrar os serviços acadêmicos e a Secretaria do Programa;
- III. convocar quando necessário, o Colegiado do Programa, para deliberações diversas relativas ao Mestrado;
- IV. remeter à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa o calendário das principais atividades do Mestrado em cada ano;
- V. expedir documentos relativos às atividades do Programa;
- VI. participar das atividades do Colegiado do Programa;
- VII. coordenar as atividades do Programa e fazer cumprir as deliberações do seu Colegiado;
- VIII. convocar reuniões ordinárias mensalmente, e extraordinárias a qualquer tempo, e exercer a sua presidência, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive de qualidade;
- IX. exercer a coordenação das atividades de seleção e de matrícula no âmbito do Curso de Mestrado em Estudos de Leitura, em articulação com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;
- X. elaborar, ao final de cada ano letivo, o relatório das atividades da Coordenação e do Colegiado do Programa e enviá-lo à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;
- XI. solicitar, mediante solicitação definida na estrutura curricular e entendimento com os docentes do Curso de Mestrado em Estudos de Leitura, a oferta de disciplinas em cada período letivo, e,
- XII. viabilizar junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa as condições necessárias para as defesas dos trabalhos acadêmicos.

Art. 14. São atribuições do Vice-Coordenador do Programa substituir e auxiliar o Coordenador.

Art. 15. A Secretaria Administrativa-Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Leitura será dirigida por um(a) Secretário(a), que terá as seguintes atribuições:

- I. organizar, coordenar e controlar os trabalhos da Secretaria;
- II. informar, processar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;
- III. organizar e manter atualizados a legislação pertinente ao Programa;
- IV. sistematizar informações, organizar prestações de contas e elaborar relatórios;
- V. secretariar as reuniões do Colegiado do Programa e manter em dia o arquivo de atas;

- VI. manter em dia o inventário de equipamentos e materiais pertencentes ao Programa;
- VII. receber a inscrição dos candidatos ao exame de seleção, conferindo a documentação exigida;
- VIII. receber matrícula dos alunos;
- IX. operacionalizar a convocação das reuniões do Colegiado do Programa;
- X. manter o corpo docente e discente informados sobre resoluções do Colegiado do Programa, da Comissão de Pós-Graduação (CPG) e do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE), e,
- XI. expedir documentos e fornecer informações ao corpo docente e discente a respeito do Programa.

CAPÍTULO III

DO CORPO DOCENTE, DO CREDENCIAMENTO, DO DESCREDENCIAMENTO E DO RECDENCIAMENTO

Art. 16. Os docentes do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Leitura deverão ter o título de Doutor, dedicar-se à pesquisa, ter produção científica continuada, ser aprovado pelo Colegiado do Programa, ser autorizados pelo departamento acadêmico ou unidade de origem, e ter seus nomes homologados pela Coordenação de Pós-Graduação da UFS.

§ 1º Os docentes e orientadores serão diferenciados em permanentes, colaboradores e visitantes, segundo seu grau de vinculação com a Universidade Federal de Sergipe e obedecendo às especificidades da área, de acordo com as recomendações da CAPES.

§ 2º Os professores colaboradores e visitantes não têm direito a voto no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Leitura, no entanto, poderão participar e contribuir com discussões no Colegiado do curso.

§ 3º Poderão fazer parte integrante do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Leitura professores de outras instituições de ensino superior do País ou do Exterior, bem como, pesquisadores especialistas nacionais e estrangeiros convidados e aprovados pelo Colegiado do Programa, devendo ter seus nomes homologados pela Coordenação de Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 17. São atribuições do Corpo Docente:

- I. ministrar aulas;
- II. orientar trabalhos de pesquisa em campo e laboratório;
- III. participar de comissões de seleção e examinadoras;
- IV. orientar trabalhos acadêmicos, e,
- V. desempenhar todas as atividades, dentro dos dispositivos regulamentares, que possam beneficiar o Curso.

Parágrafo Único: Os membros do corpo docente permanente deverão oferecer as disciplinas sob sua responsabilidade, de forma condensada ou extensiva, ao menos uma vez por ano; ficando, em caso contrário, impedidos de aceitar novos orientandos, salvo justificativa aceita pelo Colegiado do Programa.

Art. 18. O credenciamento de Professor ou Pesquisador no Programa de Pós-Graduação em Estudos de Leitura, para atuar como orientador ou para ministrar disciplina (s) somente será permitido aos portadores do título de Doutor.

Art. 19. Cabe ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Leitura a responsabilidade de julgar e aprovar o credenciamento e descenciamento de Professores e Pesquisadores.

Art. 20. O interessado no credenciamento deve encaminhar solicitação à Coordenação do PPGEL com cópia do extrato da ata de Aprovação pelo Conselho do Departamento ou instituição de origem, do

Curriculum vitae (Lattes), relação de disciplinas a serem ministradas e atividades a serem desempenhadas, além de declaração de vinculação a uma das linhas de pesquisa do Programa.

§ 1º O professor/pesquisador candidato ao credenciamento deverá comprovar produção científica ajustada à(s) linha(s) de pesquisa do Programa, assim como envolvimento no(s) grupo(s) de pesquisa e/ou em projetos coordenados por pesquisadores do Programa.

§ 2º As propostas de criação de disciplinas deverão atender ao Art. 11 e seus respectivos incisos do Regimento Interno do PPGEL.

Art. 21. As solicitações de credenciamento inicial ou recredenciamento de professores/pesquisadores, previstas nesta Resolução, serão encaminhadas a um membro do Colegiado do PPGEL, para emissão de parecer, e posterior apreciação do Colegiado.

Art. 22. Os interessados em credenciamento ou recredenciamento devem atender aos seguintes critérios qualitativos devidamente comprovados:

- I. coordenação/participação em projetos de pesquisa cadastrados no SIRPE ou equivalente;
- II. artigos científicos publicados em periódicos indexados;
- III. orientações em Iniciação Científica e Tecnológica e Trabalhos de Conclusão de Curso, e,
- IV. ter obtido o título de doutor há pelo menos dois anos.

Art. 23. Se define como critérios quantitativos os itens a seguir:

- I. o docente deve comprovar um mínimo de pontuação de três artigos científicos, pelo menos um trabalho publicado em periódico Qualis B2 da área de Letras ou Educação. Os outros dois podem ser trabalhos completos publicados em Anais de evento nacional nas áreas de Letras ou Educação, ou capítulo de livro publicado por editora universitária;
- II. experiência de docentes da IES em ministrar disciplinas de nível superior com pelo menos 120 (cento e vinte) horas, ou duas disciplinas de 4 créditos;
- III. orientação de Iniciação Científica, Tecnológica, Trabalhos de Conclusão de Curso, concluídas no mínimo de 03 (três) para ser considerado apto à orientação de Mestres.

Parágrafo Único: Os artigos no prelo deverão ser considerados para efeito do atendimento do critério de produção científica, desde que seja apresentada a comprovação de aceite do periódico, no qual o artigo deverá ser publicado.

Art. 24. Para o recredenciamento de professor ou pesquisador, além do disposto no Art. 22, o interessado deve atender aos seguintes critérios, considerando-se os últimos cinco anos:

- I. ter ministrado uma disciplina de pós-graduação no mínimo duas vezes ou duas disciplinas pelo menos uma vez;
- II. ter formado pelo menos 02 (dois) mestres, e,
- III. comprovar um mínimo de pontuação de 2 artigos científicos equivalentes Qualis B2, nos últimos três anos.

Art. 25. Professor da UFS ou pesquisador, que não seja membro do PPGEL, poderá ser credenciado, para fins apenas de co-orientação, atendendo aos seguintes critérios:

- I. apresentar, nos últimos cinco anos, dois itens de produção científica, sendo pelo menos um artigo publicado em periódico Qualis B2;
- II. demonstrar, mediante sua produção técnica e científica, a especialidade na área, e,
- III. apresentar justificativa do orientador ao Colegiado do PPGEL, evidenciando os aspectos complementares da atuação do co-orientador em relação ao projeto do aluno.

§ 1º Os co-orientadores serão submetidos ao processo de descredenciamento caso não atendam ao estabelecido no presente artigo.

§ 2º É facultada ao co-orientador a prerrogativa de participar da banca de defesa de dissertação do seu co-orientado.

Art. 26. Ao final do triênio, os professores e pesquisadores credenciados no PPGEL poderão ser descredenciados caso não ocorra o atendimento aos artigos 22 e 23 e não atenderem também aos seguintes critérios:

- I. não ministrarem disciplina(s) no Programa de Mestrado em Estudos de Leitura por um período superior a um ano, e não comparecerem a pelo menos 50% das reuniões, ordinárias e extraordinárias, do Colegiado do PPGEL.
- II. não apresentarem orientação em andamento.

Art. 27. As ausências justificadas nas reuniões deverão ocorrer no limite máximo de 30% do total de reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Art. 28. O prazo determinado para o exercício de atividade didática será suspenso quando o professor se encontrar afastado de suas atividades docentes por ocasião de realização de cursos de Pós-Doutorado, estágio no exterior ou que esteja licenciado para interesses particulares.

Art. 29. O Professor, Pesquisador ou Co-orientador que estiver enquadrado nos itens de descredenciamento, terá prazo de um ano para atendimento dos critérios estabelecidos nos artigos 22 e 23 (Professor, Pesquisador) ou 25 (Co-orientador), a contar da respectiva notificação através de ofício.

Art. 30. Finalizado o prazo (um ano), o membro do PPGEL notificado de acordo com o parágrafo anterior será efetivamente descredenciado, pelo não atendimento das exigências desta Resolução, caso não encaminhe ao PPGEL documentos comprobatórios do atendimento dos artigos 22 e 23 (Professor, Pesquisador) ou 25 (Co-orientador), conforme o caso.

CAPÍTULO IV DO CORPO DISCENTE

Art. 31. O Corpo Discente do Programa é formado de alunos regulares, portadores de diplomas de cursos de graduação nas áreas afins de Letras e Educação, de Instituições de Ensino Superior, nacionais e estrangeiras, com todos os direitos e deveres definidos pela legislação pertinente.

§ 1º Os alunos especiais deverão ter sua matrícula autorizada em uma ou mais disciplinas (matrícula isolada), sem direito à obtenção do grau no curso correspondente.

§ 2º O aluno especial fica sujeito, no que couber, às normas aplicáveis aos alunos regulares, fazendo jus a certificado de aprovação em disciplina expedido pelo órgão competente.

§ 3º Será permitido ao aluno especial cursar disciplinas optativas, não sendo possível cursar disciplinas obrigatórias. A integralização para cursar as demais disciplinas só será permitida após seu ingresso como aluno regular.

§ 4º A matrícula de alunos especiais far-se-á, sempre, depois de finalizado o prazo estabelecido para a matrícula dos alunos regulares, estando condicionada à existência de vagas e à aprovação pelo docente responsável pela disciplina a partir da análise obrigatória do currículo *lattes* comprovado.

§ 5º Serão aceitos alunos especiais graduados em cursos de áreas afins após aprovação pelo professor da disciplina.

§ 6º O tempo de validade das disciplinas ofertadas para alunos especiais será de 24 (vinte e quatro) meses.

CAPÍTULO V DA SELEÇÃO, DA INSCRIÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 32. O ingresso no curso será realizado mediante exame de seleção.

Parágrafo Único: O edital de abertura das inscrições para seleção, homologado pelo Colegiado do Programa, indicará o número de vagas, as condições exigidas dos candidatos, o valor da taxa de inscrição, as datas, os horários e os locais em que as provas serão realizadas, bem como os critérios de avaliação.

Art. 33. Poderão inscrever-se para o exame de seleção ao Curso de Mestrado Estudos de Leitura os portadores de diploma de graduação em Letras, Educação e áreas afins.

§ 1º O ingresso no Programa é feito mediante seleção de natureza eliminatória e classificatória. Os documentos exigidos para inscrição serão definidos no edital de seleção.

§ 2º O processo e critérios de seleção constarão no edital do processo seletivo.

§ 3º As linhas de pesquisa do Programa terão um número de vagas estabelecido previamente, a partir da disponibilidade de orientação dos/as docentes credenciados/as.

§ 4º O Colegiado do Programa deferirá o pedido de inscrição, em vista da regularidade da documentação apresentada.

Art. 34. A seleção de bolsas será realizada por uma Comissão de Bolsas, estabelecida pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Leitura na forma de Instrução Normativa.

§ 1º Considerando-se que a consecução do perfil pretendido para os alunos do Curso de Mestrado em Estudos de Leitura depende, essencialmente, de ensino e pesquisa, só terão acesso à bolsa os candidatos que tenham condições expressas de dedicarem-se integralmente ao mesmo.

§ 2º A cota de bolsa destinada ao Programa de Pós-Graduação em Estudos de Leitura será distribuída segundo os critérios definidos pela Comissão de Bolsas do Programa e homologada pelo Colegiado do Programa forma de Instrução Normativa.

Art. 35. Os alunos classificados no exame de seleção deverão matricular-se mediante preenchimento de formulário próprio definido pelo Programa de Pós-Graduação em Estudos de Leitura, de acordo com as normas vigentes, em data fixada pelo calendário acadêmico da POSGRAP.

Parágrafo Único: O aluno que, na matrícula inicial, não obedecer ao prazo previsto pela POSGRAP, perderá o direito à vaga podendo, a critério do Colegiado do Programa, ser substituído por outro em ordem de classificação.

Art. 36. A matrícula será feita por disciplinas, dentre aquelas prescritas no Programa de estudo do aluno e constantes do elenco oferecido em cada semestre.

Parágrafo Único: A matrícula do aluno regular deve ser renovada semestralmente em disciplinas obrigatórias e optativas.

Art. 37. O aluno poderá solicitar à Coordenação o trancamento da matrícula em disciplina, salvo caso especial a critério do Colegiado do Programa, de acordo com o calendário da POSGRAP.

§ 1º O pedido de trancamento deverá ser acompanhado de uma anuência do orientador e de uma reformulação do plano de atividades do discente.

§ 2º Os pedidos de trancamento estão sujeitos à aprovação pelo Colegiado do Programa, que levará em consideração para o seu deferimento o não comprometimento da conclusão do Curso, e somente em caso de aprovação é que o referido trancamento se efetivará.

§ 3º Não será permitido o trancamento de matrícula em uma mesma disciplina duas vezes.

§ 4º Não será permitido o trancamento de matrícula em disciplinas obrigatórias, exceções para problemas de saúde, com a condição de o aluno se matricular novamente na mesma disciplina. Estando esta prerrogativa condicionada a aprovação do Colegiado do Programa.

§ 5º O afastamento do discente via trancamento em todas as disciplinas fica condicionado ao parecer do orientador e a avaliação e aprovação pelo Colegiado do Programa.

CAPÍTULO VI DOS CRÉDITOS

Art. 38. A integralização dos estudos necessários ao curso será expressa em unidades de crédito.

Parágrafo Único: Cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas de atividades, compreendendo aulas teóricas, práticas, seminários, pesquisa e redação de dissertação.

Art. 39. Dos créditos a serem obtidos, o aluno deverá cumprir para o Mestrado 48 (quarenta e oito) créditos entre disciplinas e atividades acadêmicas obrigatórias:

- I. 12 (doze) créditos obrigatórios dentro do elenco de disciplinas do curso;
- II. 12 (doze) créditos optativos dentro do elenco de disciplinas do curso;
- III. 24 (vinte e quatro) créditos referentes à redação da Dissertação.

§ 1º O Exame de Qualificação de Mestrado deve ocorrer durante o terceiro semestre letivo. Constará da apresentação e defesa de parte da Dissertação e será avaliada por uma Banca Examinadora constituída pelo orientador e dois docentes, podendo haver um convidado externo ao PPGEL, ficando a critério do orientador.

§ 2º As normas para redação e os critérios para avaliação de Redação da Dissertação de Mestrado serão estabelecidas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Leitura na forma de Instrução Normativa.

§ 3º A Dissertação será ofertada no terceiro e quarto semestres por cada orientador e é obrigatória.

§ 4º A defesa de qualificação do mestrado poderá ser solicitada pelo orientador durante o segundo semestre conforme o desempenho do acadêmico.

Art. 40. O aproveitamento de créditos adquiridos em outros Cursos de Mestrado reconhecidos pela CAPES, requerido pelo aluno e devidamente justificado pelo orientador, deverá ser apreciado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º Somente poderão ser aceitas disciplinas que tenham sido cursadas em época não anterior a 24 (vinte e quatro) meses a partir da matrícula do candidato no curso como aluno regular.

§ 2º Para os fins do disposto neste Artigo, o candidato deverá fornecer os certificados de conclusão com aproveitamento, acompanhado dos respectivos programas lecionados nas disciplinas cursadas.

Art. 41. Ao aluno portador de Diploma de nível superior é permitida a matrícula isolada de pós-graduação na qualidade de aluno Especial, conforme as normas da POSGRAP.

Art. 42. Depois de regularmente matriculado na pós-graduação o aluno poderá solicitar o aproveitamento de créditos cursados em disciplinas isoladas, desde que não ultrapasse 8 (oito) créditos.

Art. 43. O Aluno matriculado em disciplinas isoladas fica impedido de se matricular novamente em qualquer disciplina, quando reprovado por não atingir o conceito mínimo C, ou quando não cumprir as atividades previstas da disciplina isolada, ou por abandono.

TÍTULO VII DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 44. A Estrutura curricular do Mestrado em Estudos de Leitura da sustentação a área de concentração em Leitura, Educação e Sociedade com as seguintes linhas de pesquisa:

- I. Linha 1 – Abordagens sociocognitivas da Leitura, e,
- II. Linha 2 – Aspectos estético-culturais da Leitura.

§ 1º As 02 (duas) Linhas possuem estruturas curriculares articuladas entre si, com duas disciplinas obrigatórias de cunho geral e uma obrigatória para cada linha totalizando 12 créditos obrigatórios.

§ 2º Todas as disciplinas, obrigatórias e optativas, são de 60 (sessenta) horas-aula, correspondendo a 04 (quatro) créditos, o discente deve cursar no mínimo 3 (três) disciplinas optativas totalizando 12 créditos optativos conforme incisos a seguir:

- I. Formam o currículo básico obrigatório as seguintes disciplinas:
 - a. Letramento e educação (para as duas linhas)
 - b. Teorias da leitura e educação (para as duas linhas)
 - c. Aspectos sociocognitivos da leitura (linha 1)
 - d. Leitura e teorias literárias (linha 2)
- II. Formam o currículo básico optativo da linha 1, as seguintes disciplinas:
 - a. Aprendizagem da leitura para o letramento
 - b. Estratégias de leitura: procedimentos discursivos
 - c. Leitura: mídia e discurso
 - d. Ensino de leitura e dialogismo
 - e. Estratégias pragmáticas e leitura
 - f. Práticas sociais de leitura
 - g. Educação, leitura e mídia
 - h. Aprendizagem, leitura e juventude
 - i. Políticas públicas para leitura
- III. Formam o currículo básico optativo da linha 2, as seguintes disciplinas:
 - a. Desafios do ensino de literatura
 - b. Leitura e cultura popular
 - c. Leitura e diversidade
 - d. Recepção e intertextualidade
 - e. O leitor e a literatura de enigma
 - f. A leitura do cômico da realidade
 - g. História do imaginário da literatura infantojuvenil
 - h. Sociologia da leitura

§ 3º Além das disciplinas ofertadas na Estrutura Curricular, o docente deve se matricular na atividade Dissertação nos terceiro e quarto semestres obrigatoriamente.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO E DO DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 45. O aproveitamento nas disciplinas e em outras atividades didáticas ocorrerá por meio de um processo contínuo de interação professor-aluno e, para fins de aprovação, as exigências mínimas serão definidas pelos docentes, e em última instância pelo Colegiado do Programa.

Art. 46. O cumprimento das exigências definidas para cada disciplina ou outras atividades didáticas, implicará na atribuição de um conceito, conforme define as Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe:

- A – Excelente, equivalente a um aproveitamento entre 90% a 100%;
- B – Bom, equivalente a um aproveitamento entre 80% a 89%;
- C – Regular, equivalente a um aproveitamento entre 70% a 79%;
- D – Insuficiente, equivalente a um aproveitamento inferior a 70%;

E – Frequência Insuficiente, corresponde a uma frequência inferior a 75%.

§ 1º O pós-graduando deverá obter, em qualquer disciplina, no mínimo, o conceito final C e fará jus ao número de créditos atribuídos à mesma.

§ 2º Será excluído do Curso de Mestrado em Estudos de Leitura o aluno que obtiver dois conceitos insuficientes (D ou E) em disciplinas no mesmo período letivo ou em períodos letivos diferentes e que não cumprir qualquer atividade ou exigência nos prazos regimentais se:

- I. deixar de efetuar matrícula;
- II. não concluir as disciplinas no prazo previsto de 24 (vinte e quatro) meses.
- III. não defender a dissertação no prazo previsto de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 3º O aluno que tem bolsa e ao final de cada semestre possuir uma pontuação média igual ou inferior a C, será avaliado pelo Colegiado do Programa, que definirá sobre a continuidade da condição de bolsista.

Art. 47. O estudante que obtiver conceito D ou E em qualquer uma das disciplinas poderá repeti-la. Neste caso, como resultado final, será atribuído o conceito obtido posteriormente.

Parágrafo Único: O estudante que obtiver conceito D ou E em Dissertação será desligado do curso de Mestrado em Estudos de Leitura.

CAPÍTULO IX DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Art. 48. O estágio de docência para alunos regulares do Curso de Mestrado em Estudos de Leitura tem caráter obrigatório para os bolsistas de agências financiadoras que o exigem, e caráter optativo para aqueles sem bolsa.

Art. 49. O estágio de docência do Curso de Mestrado em Estudos de Leitura será realizado em ensino universitário de graduação nos Departamentos de Letras ou de Educação do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, com duração de no mínimo um semestre letivo, levando-se em consideração uma carga-horária total mínima de 30 (trinta) horas integralizadas em 02 (duas) horas semanais.

Art. 50. O estágio de docência deverá ser orientado por um professor vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Estudos de Leitura.

Art. 51. O estágio de docência deverá ser realizado no terceiro ou quarto semestre letivo contado a partir da matrícula como aluno regular.

Art. 52. A inscrição para o estágio de docência deverá ocorrer com a anuência do orientador até antes do final do semestre letivo anterior ao pretendido para o estágio, de acordo com cronograma e prazos estabelecidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Leitura.

Art. 53. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Leitura se responsabilizará pela operacionalização dos estágios, de comum acordo com os Departamentos de Letras ou de Educação, do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 54. No final do estágio de docência o estudante deverá apresentar um relatório detalhado, aprovado pelo orientador, contendo:

- I. nome e código da disciplina e turma(s);
- II. carga horária;
- III. conteúdo ministrado;
- IV. técnica de ensino utilizada;
- V. relação dos alunos que freqüentaram a disciplina/turma, e,
- VI. resultado final.

CAPÍTULO X DA ORIENTAÇÃO

Art. 55. Todo aluno regular terá direito a um orientador de Dissertação para o Mestrado, dentre os professores permanentes credenciados no corpo docente do curso, de acordo com os temas ofertados.

§ 1º Após, o primeiro semestre de orientação, o aluno poderá solicitar mudança de orientador por meio de requerimento fundamentado, instruído com a aquiescência do novo orientador escolhido, dirigido ao Coordenador do Programa, o qual deverá ouvir o orientador inicial e emitir parecer, a ser encaminhado para a decisão do Colegiado do Programa.

§ 2º O orientador poderá requerer dispensa da função de orientador de determinado aluno, por meio de requerimento fundamentado, dirigido ao Coordenador do Programa, o qual deverá ouvir o aluno envolvido e emitir parecer, a ser encaminhado para a decisão do Colegiado do Programa.

§ 3º O aluno regular do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Leitura poderá ter, facultativamente, um segundo orientador (co-orientador), conforme a especificidade da pesquisa a ser desenvolvida. O pedido de co-orientação deve ser feita em formulário próprio pelo orientador ao Coordenador deste Programa.

Art. 56. Os orientadores e co-orientadores deverão possuir o título de Doutor e:

- I. ter experiência anterior na orientação de alunos em trabalhos de iniciação científica ou monografias ou dissertações ou teses;
- II. estar ativo na linha de pesquisa em que oferece orientação, e,
- III. empenhar-se para que o discente não ultrapasse o tempo máximo definido pelo Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Leitura e nas Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe, preservando-se o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado.

Art. 57. Cabe ao orientador:

- I. orientar o aluno na organização de seu plano de estudo e assisti-lo em sua formação acadêmica;
- II. verificar o andamento do plano de estudos e propor alterações do mesmo, quando julgar necessário;
- III. dar assistência ao aluno na elaboração e na execução de seu trabalho acadêmico, acompanhando, orientando, revendo, estabelecendo metas de cumprimento de atividades e avaliando este trabalho;
- IV. acompanhar o Estágio de docência planejando as atividades que serão desenvolvidas por seu orientando;
- V. redigir com o orientando artigos com resultados das pesquisas para serem encaminhados a periódicos indexados, pelo menos uma vez por ano;
- VI. solicitar a designação de Comissões Examinadoras e Julgadoras;
- VII. presidir as Comissões referidas no item anterior, e,
- VIII. cumprir os prazos e normas estabelecidas no presente regimento e em outras instruções emitidas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Leitura.

Art. 58. Cada orientador poderá ter no máximo 5 orientandos.

CAPÍTULO XI DO TÍTULO E DA DISSERTAÇÃO

Art. 59. O grau conferido pelo Programa de Pós-Graduação em Estudos de Leitura será o de Mestre em Estudos de Leitura.

Art. 60. O documento gerado no curso, ou seja, a Dissertação, constitui um instrumento essencial à formação do aluno, na qual ele deve demonstrar domínio do tema escolhido, capacidade de sistematização de idéias e de utilização dos procedimentos da Metodologia Científica.

Art. 61. Os requisitos para a obtenção do grau de Mestre em Estudos de Leitura são:

- I. integralização obrigatória de um mínimo de 48 (quarenta e oito) créditos em disciplinas obrigatórias, optativas e na dissertação;
- II. realização do Estágio de Docência I, para os bolsistas;
- III. aprovação na defesa pública da dissertação;
- IV. permanência no curso pelo período regulamentar; e
- V. entrega da dissertação corrigida no prazo máximo de sessenta dias após a defesa pública.

Art. 62. Para apresentação da Dissertação o aluno deve ter integralizado os créditos exigidos em disciplinas e outras atividades equivalentes e ter obtido aprovação no Exame de Qualificação, e realizado o Estágio de Docência I, no caso de bolsistas, observados os prazos fixados neste Regimento.

§ 1º A dissertação deverá ser redigida em português, com resumo em português e inglês, de acordo com as normas fixadas pelo Colegiado do Programa na forma de Instrução Normativa.

§ 2º A dissertação deverá ser apresentada de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Colegiado do Programa na forma de Instrução Normativa.

Art. 63. O julgamento da dissertação deverá ser requerido pelo orientador, ao Coordenador do Programa, com a indicação no requerimento dos membros da Banca Examinadora.

§ 1º O estudante, com anuência do orientador, encaminhará os exemplares da dissertação ao Coordenador do Programa, com antecedência mínima de quinze dias antes da data sugerida para a defesa da dissertação.

§ 2º O orientador apresentará 4 (quatro) nomes, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, nos termos estabelecidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Leitura na forma de Instrução Normativa.

Art. 64. A Banca Examinadora da Dissertação de Mestrado será constituída por 3 (três) membros titulares e dois suplentes.

§ 1º Na falta ou impedimento do orientador e co-orientador o Colegiado do Programa designará um substituto.

§ 2º Um dos membros da Banca Examinadora obrigatoriamente, deverá ser membro externo da UFS.

§ 3º Os membros da Banca Examinadora devem ser portadores do grau de doutor e fazer parte de um programa de pós-graduação da área de Letras, Educação ou áreas afins.

§ 4º A defesa pública da dissertação será solicitada, com anuência do orientador, em no mínimo trinta dias de antecedência e consistirá de uma exposição, de no máximo 30 minutos, durante a qual o candidato fará uma síntese de seu trabalho, seguida de arguição individual pelos membros da Banca Examinadora, de no máximo 30 minutos, com direito a mais 30 minutos de comentários e respostas ao mestrando.

§ 5º A defesa pública da dissertação deverá ser realizada em data, local e horário que possibilitem à Coordenação viabilizar o apoio técnico-administrativo necessário ao bom andamento dos trabalhos, devendo ocorrer preferencialmente nos horários de funcionamento do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Leitura.

Art. 65. Encerrada a arguição, a Banca Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado a ser atribuído ao candidato.

§ 1º Os membros da Banca Examinadora atribuirão o conceito de acordo com o Art. 46 deste Regimento.

§ 2º A aprovação da Dissertação conferirá ao aluno o grau de Mestre em Estudos de Leitura.

§ 3º Os procedimentos para registro e demais providências relacionadas ao julgamento serão conduzidos com base nas normas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 66. O mestrando apresentará à Coordenação do Programa a Dissertação aprovada, com as correções indicadas pela Banca Examinadora, numa quantidade e padrão definidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Leitura na forma de Instrução Normativa.

Art. 67. O candidato à obtenção do grau de Mestre em Estudos de Leitura, que tenha satisfeito todas as exigências deste Regimento, fará jus ao respectivo diploma.

Art. 68. A expedição do diploma ficará condicionada à preparação, pela Coordenação do Programa, de um relatório em que conste:

- I. histórico escolar do candidato no Curso;
- II. o resultado do Exame de Qualificação de Mestrado;
- III. o resultado da Defesa da Dissertação;
- IV. a duração total da realização do curso pelo aluno como regular;

CAPÍTULO XII DOS PRAZOS

Art. 69. No início do segundo semestre, o orientando em comum acordo com seu orientador deve encaminhar um resumo do seu projeto de dissertação à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Leitura, que deverá ser avaliado pelo Colegiado após a discussão de sua viabilidade e relevância.

Art. 70. A apresentação do Exame de Qualificação de Mestrado deve ocorrer, no máximo, durante o terceiro semestre letivo do aluno.

Art. 71. Os prazos mínimo e máximo para a integralização de créditos teóricos e Defesa da Dissertação e atividades de docência serão 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses, a partir do primeiro dia do mês onde houve a primeira matrícula no Programa de Pós-Graduação em Estudos de Leitura.

§ 1º O prazo mínimo de duração do curso é de 12 (doze) meses, para isso, o mestrando deve se matricular em todas as disciplinas obrigatórias e optativas, inclusive em dissertação, conforme sugestão do orientador. O prazo máximo de duração do curso será de 30 meses, quando houver trancamento de todas as disciplinas de um semestre, com aprovação do Colegiado do PPGEL.

§ 2º Em casos particulares ou quando o orientando não conseguir apresentar o Exame de Qualificação, ou a Defesa de Dissertação, no prazo previsto, em comum acordo com o orientador, o orientando pode solicitar o trancamento de um semestre letivo.

§ 3º Casos particulares podem ser avaliados pelo Colegiado do curso conforme pedido do orientando ou do orientador.

CAPÍTULO XIII DO DESLIGAMENTO DO CURSO

Art. 72. O aluno será desligado do Programa quando não cumprir as exigências do Regimento Interno e/ou as Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe, bem como nas seguintes situações:

- I. for reprovado em 2 (duas) disciplinas em que esteja matriculado;
- II. for reprovado 2 (duas) vezes em qualquer disciplina do Curso de Mestrado em Estudos de Leitura;
- III. for reprovado na Defesa da Dissertação em Estudos de Leitura;
- IV. não ocorrer a defesa da Dissertação dentro o prazo de 24 (vinte e quatro) meses de curso;
- V. caracterizar sua desistência pelo não cumprimento da matrícula semestral, nas datas definidas pela POSGRAP;
- VI. for solicitado desligamento do curso feito pelo orientador ou pelo aluno e apreciado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Leitura, e;
- VII. não cumprir carga horária mínima de doze horas semanais em atividades acadêmicas sob coordenação do orientador.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 73. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos preliminarmente pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Leitura, cabendo recurso seguidamente à Comissão de Pós-Graduação (CPG) e ao Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE) da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

Art. 74. O presente Regimento entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2011



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 34/2011/CONEPE

ANEXO II

ESTRUTURA CURRICULAR

Área de Concentração: Leitura, educação e sociedade

Linhas de Pesquisa:

- Linha 1 – Abordagens pedagógico-linguísticas da leitura
- Linha 2 – Aspectos estético-culturais da Leitura

Para a obtenção do título de Mestre, o aluno deverá cumprir o mínimo de 48 (quarenta e oito) créditos distribuídos em disciplinas obrigatórias (12 créditos) e optativas (12 créditos), além da Dissertação (24 créditos), proficiência de língua estrangeira; dentro do elenco das Disciplinas oferecidas pelo Colegiado de Curso.

I. DISCIPLINAS

Disciplinas	Créditos	Carga Horária	Natureza
Teorias da Leitura e educação	04	60	Obrigatória
Letramento e educação	04	60	Obrigatória
Aspectos sociocognitivos da leitura	04	60	Obrigatória para Linha 1
Leitura e teorias literárias	04	60	Obrigatória para Linha 2
Dissertação	24	360	Obrigatória
Estágio de Docência	--	--	Obrigatória para bolsistas
Aprendizagem da leitura para o letramento	04	60	Optativa – linha 1
Estratégias de leitura: procedimentos discursivos	04	60	Optativa – linha 1
Leitura: mídia e discurso	04	60	Optativa – linha 1
Ensino de leitura e dialogismo	04	60	Optativa – linha 1
Estratégias pragmáticas e leitura	04	60	Optativa – linha 1
Práticas sociais de leitura	04	60	Optativa – linha 1
Educação e mídia	04	60	Optativa – linha 1
Aprendizagem, leitura e juventude	04	60	Optativa – linha 1
Políticas Públicas para leitura	04	60	Optativa – linha 1
Desafios do Ensino de literatura	04	60	Optativa – linha 2
Leitura e cultura popular	04	60	Optativa – linha 2
Leitura e diversidade	04	60	Optativa – linha 2
Recepção e intertextualidade	04	60	Optativa – linha 2
O leitor e a literatura de enigma	04	60	Optativa – linha 2
A leitura do cômico da realidade	04	60	Optativa – linha 2
História do imaginário da literatura infantojuvenil	04	60	Optativa – linha 2
Sociologia da leitura	04	60	Optativa – linha 2

II. EMENTAS

Disciplina: TEORIAS DA LEITURA E EDUCAÇÃO

Docente(s): Carlos Magno Santos Gomes e Maria Batista Lima

Créditos: 4

Carga horária: 60

Ementa: Estudo da noção de leitura em uma abordagem multidisciplinar que perpassa os eixos linguístico, literário e educacional, envolvendo estudos clássicos e contemporâneos, e as principais vertentes críticas que sustentam a formação cultural, pedagógica e psicológica do leitor, a partir da psicologia da leitura até as propostas e críticas da teoria de recepção.

Disciplina: LETRAMENTO E EDUCAÇÃO

Docente(s): Mariléia Silva dos Reis e Eliana Romão

Créditos: 4

Carga horária: 60

Ementa: Estudo das múltiplas abordagens sobre o letramento como condição para a educação da criança, do jovem e do adulto, e como condição de lhes assegurar a utilização da leitura e escrita como ferramentas de inclusão social para o desenvolvimento efetivo em seus grupos e comunidades, contemplando o combate ao analfabetismo funcional no Brasil, conforme UNESCO (2007).

Disciplina: ASPECTOS SOCIOCOGNITIVOS DA LEITURA

Docente(s): Raquel Meister Ko. Freitag e Mariléia Silva dos Reis

Créditos: 4

Carga horária: 60

Ementa: Estudo dos conceitos básicos de leitura, da compreensão leitora e dos aspectos sociocognitivos desta habilidade, do ponto de vista do leitor e do texto, bem como a compreensão dos modelos de processamento da leitura, com o propósito de analisar as evidências de pesquisas em leitura, desde os sistemas de escrita antigos até os modelos computacionais de leitura.

Disciplina: LEITURA E TEORIAS LITERÁRIAS

Docente(s): Josalba Fabiana dos Santos e Carlos Magno Santos Gomes

Créditos: 4

Carga horária: 60

Ementa: Estudo da estética da recepção, do leitor-modelo, do letramento crítico literário, bem como de outras teorias sobre o leitor na contemporaneidade: leitores ficcionais e leitores reais.

Disciplina: APRENDIZAGEM INICIAL DA LEITURA PARA O LETRAMENTO

Docente(s): Mariléia Silva dos Reis

Créditos: 4

Carga horária: 60

Ementa: Estudo das concepções de letramento, de alfabetização, dos métodos de alfabetização e das implicações pedagógicas desses conceitos.

Disciplina: ESTRATÉGIAS DE LEITURA: PROCEDIMENTOS DISCURSIVOS

Docente(s): Raquel Meister Ko. Freitag

Créditos: 4

Carga horária: 60

Ementa: Estudo da descrição e análise dos procedimentos discursivos envolvidos nas estratégias de leitura, com especial atenção a marcadores de modalidade/evidência, planos da narrativa, transitividade verbal, sequenciação de informações e outros aspectos relacionados às pistas gramaticais do processamento da leitura.

Disciplina: LEITURA: MÍDIA E DISCURSO

Docente(s): Fábio Elias Verdiani Tfouni

Créditos: 4

Carga horária: 60

Ementa: Estudos de leitura, discurso e mídia: televisão, jornal e outros meios. Análise discursiva de textos publicitários. A questão meio e conteúdo. Mídia, subjetividade e sociedade. Produção e recepção de conteúdo. A sociedade do espetáculo, imagem e imaginário.

Disciplina: CULTURA, ENSINO DE LEITURA E DIALOGISMO

Docente(s): Maria Emília de Rodat de Aguiar Barreto Barros

Créditos: 4

Carga horária: 60

Ementa: Estudos dos pressupostos teóricos bakhtinianos acerca do dialogismo, da polifonia e da carnavalização para o ensino da leitura, e que se relacionam à produção cultural, tanto no espaço da escola quanto na sociedade. Formação do leitor crítico a partir da relação entre subjetividade e alteridade.

Disciplina: ESTRATÉGIAS PRAGMÁTICAS E LEITURA

Docente(s): Leilane Ramos da Silva

Créditos: 4

Carga horária: 60

Ementa: Estudo das estratégias pragmáticas relacionadas à tessitura textual, a partir da observação dos fenômenos linguísticos, cognitivos e interacionais usados pelos produtores e leitores de texto na dinâmica da produção, transmissão, recepção e compreensão de sentidos.

Disciplina: PRÁTICAS SOCIAIS DE LEITURA

Docente(s): Maria Aparecida Ribeiro

Créditos: 4

Carga horária: 60

Ementa: Estudo da leitura no que diz respeito à formação do leitor, no contexto familiar e sociocultural, nas práticas escolares e extraescolares, e no desenvolvimento de competências comunicativas (verbais, linguísticas, textuais) numa perspectiva do letramento.

Disciplina: EDUCAÇÃO E MÍDIA

Docente(s): Eliana Romão

Créditos: 4

Carga horária: 60

Ementa: Estudo da importância da mídia na formação do leitor no espaço educacional, social e na sociedade eletrônica. A educação e o sujeito da educação: fundamentos e características. Leitura, conscientização e o leitor principiante: lições educativas. O lugar da leitura e do livro na mídia: tensões e provocações.

Disciplina: APRENDIZAGEM, LEITURA E JUVENTUDE

Docente(s): Eliana Romão

Créditos: 4

Carga horária: 60

Ementa: Com base na leitura dos jovens e no diálogo com os conceitos e processos da aprendizagem, estudam-se os princípios, teorias e contextos da psicologia da aprendizagem como processo central para o entendimento juvenil como sujeito histórico, social e cultural, bem como os principais processos psicológicos envolvidos na aprendizagem.

Disciplina: POLÍTICAS PÚBLICAS PARA LEITURA E LETRAMENTO

Docente(s): Claudia Mota Darós Parente

Créditos: 4

Carga horária: 60

Ementa: Estudo das políticas públicas de leitura para a educação básica e superior, articulando o papel do Estado no desenvolvimento de programas, ações e estratégias de melhoria dos índices de avaliação, na construção de bibliotecas e na elaboração e distribuição de livros didáticos. Para tanto, aborda-se a relação entre Estado e democratização do acesso à leitura, por meio da investigação dos mecanismos linguísticos, sociocognitivos e ideológicos implicados no ensino-aprendizagem da leitura e nas diversas práticas culturalmente situadas de uso da escrita impressa ou digital.

Disciplina: DESAFIOS DO ENSINO DE LITERATURA

Docente(s): Carlos Magno Santos Gomes

Créditos: 4

Carga horária: 60

Ementa: Estudo da leitura, no que diz respeito às metodologias sobre o ensino de literatura, levando em conta as questões da abertura do cânone e dos temas referentes à produção popular. Questionamento do papel do livro didático tradicional e das políticas públicas para o ensino de literatura. Fronteiras entre a leitura literária e a leitura cultural.

Disciplina: LEITURA E CULTURA POPULAR

Docente(s): Maria Batista Lima

Créditos: 4

Carga horária: 60

Ementa: Estudo de textos orais e/ou escritos, ficcionais e históricos, representativos de memórias individuais e coletivas, em confronto com os discursos e práticas hegemônicas da indústria cultural, e com a problematização das fronteiras entre o popular e o erudito, o arcaico e o moderno, relevando-se a produção de sentidos sociais, através de vozes marginalizadas.

Disciplina: LEITURA E DIVERSIDADE

Docente(s): Maria Batista Lima

Créditos: 4

Carga horária: 60

Ementa: Estudo da leitura frente às políticas públicas de valorização da diversidade, das relações etnicorraciais, e das questões de gênero e de sexualidade, a partir da análise de textos literários com abordagens de questões identitárias de gênero, orientação sexual e igualdade racial, como estratégias para a promoção de igualdade.

Disciplina: RECEPÇÃO E INTERTEXTUALIDADE

Docente(s): Josalba Fabiana dos Santos

Créditos: 4

Carga horária: 60

Ementa: Estudo e análise dos conceitos de influência, recepção e intertextualidade, a partir da interdisciplinaridade dos estudos comparados e culturais. Trocas culturais, hibridismo e interculturalidade. Recepção e representações dos símbolos, imagens e mitos nas formações identitárias do leitor.

Disciplina: O LEITOR E A LITERATURA DE ENIGMA

Docente(s): Josalba Fabiana dos Santos

Créditos: 4

Carga horária: 60

Ementa: Estudo da leitura, com foco no gótico, no policial, no horror, no mistério e nas paródias dos gêneros de enigma.

Disciplina: HISTÓRIA DO IMAGINÁRIO DA LITERATURA INFANTOJUVENIL

Docente(s):

Créditos:

Carga horária:

Ementa: Estudo do imaginário, dos contos de fadas aos clássicos universais; da reinterpretação do mito como mensagem que explica, persuade, orienta, educa e transmite conteúdos culturais; das lendas e folclore incorporados pelas tradições escritas; da história da literatura infantojuvenil no Brasil, de Monteiro Lobato à contemporaneidade, e das suas relações com as demais artes.

Disciplina: A LEITURA CÔMICA DA REALIDADE

Docente(s): Jacqueline Ramos

Créditos: 4

Carga horária: 60

Ementa: Estudo da leitura que aborda as teorias sobre o cômico. As diferentes funções do cômico ao longo da história. Modos e formas da comicidade. A interpretação cômica da realidade.

Disciplina: SOCIOLOGIA DA LEITURA

Docente(s): Carlos Magno Santos Gomes

Créditos: 4

Carga horária: 60

Ementa: Estudo da recepção e gosto da leitura no estado de Sergipe. História da leitura em Sergipe. O gosto da leitura nas escolas. A leitura e a sociedade local. História da recepção dos escritores sergipanos: Tobias Barreto, Amando Fontes, Alina Paim, Silvio Romero, Antônio Carlos Viana, Francisco Dantas.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2011
